



LEI Nº 619/2012
DE 24/04/2012

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 25/04/2012 PÁGINA Publicidade
LEGAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito do Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), por ano.

Art. 2º - Para cobertura integral das despesas autorizadas no artigo 1º, fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2012, classificado na atividade a seguir:

Órgão: 02.000 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 02.007.10.301.0014.2.015 – Atividades da Assistência Farmacêutica

Fonte: 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
3.3.72.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado, nos termos do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o remanejamento de recursos com o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02.000 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 02.007.10.301.0014.2.015 – Atividades da Assistência Farmacêutica

Fonte: 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 50.000,00

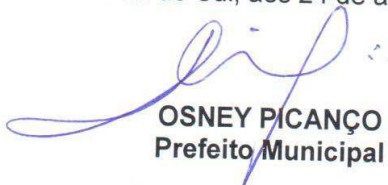


Art. 4º - Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação especificada no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 514/2009-Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei 587/2011-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2012.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”,
Corumbataí do Sul, aos 24 de abril de 2012.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal